

PORTARIA N.º 38.99

**“DETERMINA VALOR MÁXIMO PARA O PAGAMENTO DE
ADIANTAMENTO DE REFEIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

HARDI MILTON EICKHOFF PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais
DETERMINA que a partir da presente data, fica estabelecido o valor máximo para
pagamento de adiantamento de refeições, sendo este até o limite de R\$ 10,00 (dez reais)
por refeição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL, em 06 de julho de 1999.

HARDI MILTON EICKHOFF

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ORLANDO RUBERT

Sec. Mun. De Administração e Planejamento